



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Centro de Documentação e Informação

### **LEI N° 1.063, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1950**

Reabre o prazo a que se refere o § 3º do artigo 29 da Lei nº 488, de 15 de novembro de 1948.

#### **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reaberto o prazo a que se refere o § 3º do artigo 29 da Lei nº 488, de 15 de novembro de 1948, a fim de que os contribuintes do montepio militar e os civis em inatividade, que deixaram de requerer o benefício estabelecido na mesma disposição legal, possam fazê-lo até 31 de julho de 1950. ([Vide Lei nº 1.943, de 14/8/1953](#))

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1950; 129º da Independência e 62º República.

EURICO G. DUTRA  
Adroaldo Mesquita da Costa  
Sylvio de Noronha  
Canrobert P. da Costa  
Raul Fernandes  
Guilherme da Silveira  
Clovis Pestana  
Daniel de Carvalho  
Clemente Mariani  
Honório Monteiro  
Armando Trompowsky